

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 5545/2020**

Sumário: Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra.

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), e na sequência da deliberação do Conselho de Gestão do IPC, aprovo o Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra, em anexo ao presente despacho.

5 de maio de 2020. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra

Nota justificativa

Considerando a importância crucial reconhecida pelo Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) ao desenvolvimento de atividades centradas na produção e disseminação do conhecimento científico;

Considerando a relevância da participação do corpo discente do IPC no desenvolvimento de atividades de investigação científica integradas nos ciclos de estudos;

Considerando o interesse em fomentar a publicação de trabalhos científicos da autoria do corpo discente do IPC;

É aprovado o presente regulamento que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos e as condições de atribuição dos apoios relativos à publicação científica dos estudantes do IPC.

2.º

Âmbito

1 — Todos os estudantes do IPC poderão solicitar apoio financeiro à disseminação da sua produção científica, realizada através da publicação oficialmente aceite de artigos em conferência ou revista indexadas na WoS ou Scopus.

2 — O apoio só poderá ser solicitado para a publicação de artigos em que o primeiro autor seja o estudante e que tenha também a participação de um ou mais docentes do IPC.

3.º

Tipologia dos apoios

1 — São passíveis de apoio financeiro as atividades dos estudantes relativas à:

1.1 — Publicação de textos resultantes de investigação;

1.2 — Participação em eventos técnico-científicos para apresentação de comunicação oral, desde que publicada em livro de atas.

2 — São elegíveis para comparticipação as despesas relativas a:

2.1 — Taxas de publicação de artigos em revistas WoS ou Scopus;

2.2 — Taxas de inscrição em eventos técnico-científicos indexados na WoS ou Scopus;

2.3 — Deslocações (classe económica) e alojamentos (em estabelecimento hoteleiro de 3 estrelas) inerentes à participação em eventos técnico-científicos.

4.º

Valores alocados

A verba a afetar aos apoios relativos à publicação científica dos estudantes do IPC, bem como o valor máximo atribuído a cada estudante será anualmente fixada por despacho do Presidente do IPC.

5.º

Requerimento

Os pedidos de apoio devem ser dirigidos em formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

1 — Parecer favorável da Unidade Orgânica a que o estudante pertence.

2 — Publicação de textos resultantes de investigação:

- a) Comprovativo da aceitação do trabalho para publicação em revista científica indexada;
- b) Valor da taxa de publicação do artigo.

3 — Participação em eventos técnico-científicos para apresentação de comunicação oral, desde que publicada em livro de atas:

- a) Programa do evento técnico-científico;
- b) Notificação de aceitação da comunicação;
- c) Orçamento previsional detalhado da participação (taxa de inscrição no evento, despesas de deslocação; despesas de alojamento, etc.);
- d) Compromisso de submissão do trabalho científico a apresentar em publicação relevante indexada na WoS ou Scopus.

6.º

Obrigações dos beneficiários

1 — Os estudantes que beneficiem do apoio obrigam-se a apresentar os seguintes documentos no prazo de 30 dias após a divulgação científica:

1.1 — Publicação de textos resultantes de investigação:

- a) Comprovativo do pagamento da taxa de publicação do artigo;
- b) Cópia do artigo publicado.

1.2 — Participação em eventos técnico-científicos para apresentação de comunicação oral desde que publicada em livro de atas:

- a) Comprovativo da participação no evento técnico-científico;
- b) Comprovativos das despesas efetuadas (taxa de inscrição, deslocação e alojamento);
- c) Cópia do artigo publicado.

2 — Os beneficiários deverão identificar-se como estudantes do IPC em todas as publicações, de acordo com as regras de afiliação definidas para o Instituto Politécnico de Coimbra e suas Unidades Orgânicas.

7.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Presidente do IPC, ouvido o Conselho de Gestão.



8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

313225789